



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Anexo nº III -/SEE/SRE PARAMINAS DIVOFCOMPRAS/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0019351/2021-44

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
<b>Chamada Pública nº. 001/2021</b>				
<b>I - Identificação do Fornecedor</b>				
1. Nome da Organização				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. N° de associados com DAP Física
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
<b>II - Fornecedores Participantes</b>				
1. Nome	2. CPF		3. N° DAP	4. Classificação DAP
<b>III - Relação de Fornecedores e Produtos</b>				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Local, data.				
Assinatura				



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 18/05/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 18/05/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29559285** e o código CRC **0D245DEB**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas / Diretoria  
Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de  
Compras**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1260.01.0019351/2021-44

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021  
PROCESSO DE COMPRA Nº 1261317 - 000013/2021**

**Fornecimento de Bens com entrega PARCELADA  
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO  
Modo de disputa: Aberto**

**Objeto:** Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agron; sabor: suave ou intenso;

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA
7. DA PROPOSTA DE VENDA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DOS RECURSOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DAS PENALIDADES
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - PROPOSTA DE VENDA PESSOA FÍSICA

ANEXO DE EDITAL III - PROPOSTA DE VENDA PESSOA JURÍDICA

ANEXO DE EDITAL IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO DE EDITAL V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO DE EDITAL VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR ANO DAP/ANO

ANEXO DE EDITAL VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Chamada Pública de credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei Estadual nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 09 de outubro de 2018.

## 1. PREÂMBULO

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas** torna pública a realização de licitação na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA** do tipo **menor preço**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública para o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores, na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1.231, SENADOR VALADARES, PARÁ DE MINAS/MINAS GERAIS - CEP 35660-044, visando a aquisição de **CAFÉ - pacote 500 g**, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Esta Chamada Pública de credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar, com dispensa de licitação, fundamentada na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei Estadual nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 09 de outubro de 2018, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. A Chamada Pública será realizada pela servidor Presidente da Comissão Gilson Pereira da Silva, Masp: 1.210.198-6, o qual poderá ser

substituído pela servidora Fernanda Fonseca Frágula, Masp: 1.142.582-4 e Comissão de Credenciamento, constituída pelos membros indicados neste edital:

- 1.1.1. Gilson Pereira da Silva - Masp: 1.210.198-6
- 1.1.2. Fernanda Fonseca Frágula - Masp: 1.142.582-4
- 1.1.3. Aline Medeiros - Masp: 1.491.706-6
- 1.1.4. Benedito Hudson Lopes do Santos - Masp: 1.142.579-0

1.2. A Comissão de Credenciamento foi designada conforme publicação de 15 de junho de 2021, no Diário do Executivo, no Jornal de Minas Gerais, página 27, coluna 4, com mandato de 1 (um) ano.

1.3. A sessão de Chamada Pública terá início no dia **13 de julho de 2021**, às **10 (dez) horas**, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.

1.4. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no endereço eletrônico <https://sreparademinas.educacao.mg.gov.br/> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de suas disposições e do regramento relativo ao objeto.

1.4.1. Todas referências de horário deste edital, aviso e da sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4.2. Todas as demandas relativas ao chamamento público deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em razão da pandemia de COVID-19, para o endereço eletrônico [eduardo.sousa@educacao.mg.gov.br](mailto:eduardo.sousa@educacao.mg.gov.br), com cópia para o endereço [sre.paraminas.compras@educacao.mg.gov.br](mailto:sre.paraminas.compras@educacao.mg.gov.br).

1.4.3. Todos demais atos serão publicados no endereço eletrônico informado no item 1.3

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **CAFÉ - pacote 500 g**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios respeitará os termos do Decreto Estadual nº 46.712/2015 e, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001**, de 19 de junho de 2015.

3.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente logo após o recebimento dos envelopes (nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014) na sessão de chamada pública, de 13 (treze) de julho de 2021, às 10 (dez) horas.

3.2.1. O custo estimado de contratação considerará os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

3.3. Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de 30% no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

#### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao ato convocatório referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do endereço eletrônico do item 1.3.2, preferencialmente, em razão da pandemia de COVID-19.

4.1.1. A decisão referente ao pedido de esclarecimento ou impugnação ao ato convocatório será comunicada a todos os interessados por meio do portal da SRE Pará de Minas, disponível em <https://sreparademinas.educacao.mg.gov.br/>, e diretamente ao interessado por meio do endereço de encaminhamento do pedido de esclarecimento ou impugnações ao ato convocatório.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao SETOR DE COMPRAS, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, conforme o item 1.3.2.

4.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.6. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração, limitadas até as 15:00h do dia do vencimento.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública interessados cujo ramo de atividade seja de agricultor familiar e/ou organização de agricultor (es) conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, do Decreto Estadual 47.612/2015 e da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 09 de outubro de 2018 e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente chamada pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores que:

5.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação nos termos do inciso II, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Lei Estadual nº 13.994/2001.

#### 6. DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **13/07/2021, a partir das 11h**, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1. O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

6.2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3. A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização es pulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

6.3.1. Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1.1.1. o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos;

6.3.1.1.2. o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País;

6.3.1.1.3. o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2. Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

6.3.1.2.1. os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.1.2.2. os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.1.2.3. grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

6.3.1.2.4. as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

6.3.2. Os critérios os itens 6.3.1.2.1 à 6.3.1.2.4 deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

6.3.3. Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

6.3.4. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

6.4. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista

Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.

6.5. Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

## 7. DA PROPOSTA DE VENDA

7.1. Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.

7.2. Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, ou apresentará proposta conjunta, formulada por grupo informal de agricultores.

7.2.1. A documentação deverá ser entregue via correios até em até um dia útil anterior à data da sessão ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.2. A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 8.5 deste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

8.2. DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA - Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato;

8.2.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral - CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF;

8.2.4. Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da PAAFamiliar nº 003, de 19 de junho de 2015. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no Anexo IV;

8.2.5. Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.

8.2.6. Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no item 8.4.1.3 deste Edital, conforme RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004.

8.2.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.2.8. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

8.3. DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA - As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável

pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.3.2. Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável (is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.3. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.3.5. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.3.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.3.3**, **8.3.4** e **8.3.5** deste edital;

8.3.8. Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003 , de 19 de junho de 2015, quais sejam:

8.3.8.1. Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso - CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

8.3.8.2. Para as comunidades tradicionais indígenas: autodeclaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

8.3.8.3. Para as comunidades quilombolas: autodeclaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.3.8.4. Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.3.8.5. Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

8.3.9. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.3.10. Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no item 8.4.1.3 deste Edital.

8.3.11. Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo VI**.

8.3.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.3.13. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de

Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo V**.

#### 8.4. Disposições gerais da habilitação:

8.4.1. O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

8.4.1.1. Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal - SIF);

8.4.1.2. Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura - MAPA;

8.4.1.3. Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária - VISA ou atender à Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004.

8.4.2. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.

8.4.2.1. Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.4.2.2. Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta de venda deverão ser entregues até um dia útil anterior à data da sessão ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

#### PROPOSTA DE VENDA E HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

##### 9.1. Da amostra:

9.1.1. Em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de publicação do resultado da licitação, o vencedor, obrigatoriamente, deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, duas amostras de 500 gramas cada, extraídas do lote **a ser entregue Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Serra Verde - CEP 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, aos cuidados do Diretor de Planejamento, Orçamento e Logística, Nicolas Pereira Campos Ferreira**, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, nos termos do artigo 7º, §1º, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

9.1.2. O laudo elaborado pelo laboratório será encaminhado para a **Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas** contratante para fins de assinatura do contrato.

9.1.3. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

9.1.3.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

9.1.3.2. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

9.1.4. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

9.1.5. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, responsável pela análise das amostras de café conforme disposto no Art. 7º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 21 de setembro de 2018, responsável pela elaboração do laudo laboratorial.

9.1.6. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 2 (duas) unidades de amostra.

9.1.7. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser referentes ao lote que será entregue, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

## 9.2. **Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.**

9.2.1. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

9.2.2. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

9.2.3. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

9.2.4. Caso haja **REPROVAÇÃO** do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

9.2.5. O direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 10 do Edital.

9.2.6. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

9.2.7. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes

através de comunicação eletrônica, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 3 (dez) dias úteis após o recebimento "**do laudo laboratorial**" das amostras.

9.3. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

LOTE	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS
01	1370928	Anexo Único - Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de setembro de 2018

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública na sessão, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na **Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas, conforme item 1.3.2**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

10.1.1. Para os agricultores familiares participantes que não estiverem presentes na sessão de Chamada Pública, será encaminhado via e-mail informando o resultado da Chamada Pública bem como a ata da sessão do processo, e o prazo recursal contará a partir da data do envio da correspondência eletrônica.

10.1.2. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e no prazo estabelecido no **item 12.1** desta Chamada Pública.

10.2. A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG e no site [seecompras.educacao.mg.gov.br](http://seecompras.educacao.mg.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

### 11.1. Entrega Parcelada:

11.1.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.1.2. O procedimento licitatório, será considerado encerrado, após emissão do laudo laboratorial que aprove a amostra encaminhada.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.5. O (s) classificado (s) deverá (ão) assinar termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final que aprovar a amostra encaminhada.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.1.1. O pagamento será diretamente proporcional à entrega

realizada.

12.2. Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAAFamiliar, conforme disposição do art. 6-A do Decreto nº 46.712/2015.

12.3. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da dotação orçamentária:**1261.12.368.151.2074.0001.339030.08.0.10.1**  
**Fonte 10.1.0 UPG 9461**

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão

obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1. Retardarem a execução do objeto;

13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.2. A convocação se dará por meio do correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.3. A convocação feita por correio eletrônico dar-se-á de acordo com os dados contidos nos envelopes e suas respectivas propostas, sendo responsabilidade do licitante conferir suas comunicações eletrônicas.

14.2. Na hipótese do **item 9.2.4**, a sessão será reaberta para chamamento do segundo colocado para retomar o procedimento a partir do **item 9**.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento pleno às exigências deste certame, a Comissão de Credenciamento declarará o licitante vencedor, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no endereço eletrônico do **item 1.3**.

15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Credenciamento, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. A presente CHAMADA PÚBLICA somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Na contagem de prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerando-se apenas os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

16.4. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos na forma do **item 1.3.2**.

**Responsável pelo Edital:**

**Eduardo César da Silveira Sousa**

Analista Educacional

**Autoridade responsável:**

**Ronie José de Carvalho**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Autoridade ordenadora de despesa:**

**Tânia de Moura Morato Resende**

Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar da Silveira Sousa, Servidor**, em 16/06/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 16/06/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 16/06/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30918352** e o código CRC **6EFD44D6**.



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/06/2021	SRE PARÁ DE MINAS	1261317

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: EDUARDO CÉSAR DA SILVEIRA SOUSA E-mail: eduardo.sousa@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: 37-999973351	SRE PARÁ DE MINAS DAFI

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTURA FAMILIAR para aquisição de **CAFÉ**, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	1370928	200	Pacote 500 gramas	Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agrtron; sabor: suave ou intenso; Embalagem comum, validade 03 meses. Embalagem valvulada, validade 06 meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES e Legislação Agricultura Familiar.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agrtron; sabor: suave ou intenso;

1.3. Preferencialmente serão aceitas as seguintes embalagens: Embalagem valvulada, validade 06 meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES e Legislação Agricultura Familiar.

1.4. A entrega de embalagens do tipo comum ou tipo valvulada deverão ser parceladas, em no mínimo 2 (duas) entregas, com espaço não inferior a 90 (noventa) dias.

1.5. A entrega de embalagens à vácuo poderá ocorrer em uma única entrega.

#### 1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.7. Deverão atender à Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de setembro de 2018 e legislação Agricultura Familiar.

#### 2. DOS LOTES:

##### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2. O presente processo licitatório, na modalidade de DISPENSA, fundada no §1º, do artigo 6º, da Lei Estadual 20.608/2013, se dará em lote único, uma vez que a obrigatoriedade do fracionamento deve respeitar os limites de ordem técnica e econômica, não se admitindo o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, o que não aconteceria no processo em tela.

2.3. Com relação ao conceito de viabilidade técnica e econômica, destacamos o ensinamento de Carvalho Carneiro (in O parcelamento da contratação na lei de licitações. Revista Diálogo Jurídico, ano IV, n.3., setembro /2004, p. 85/95): a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala.

2.4. Neste caso, não é possível desnaturar o objeto a ser contratado, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. A unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento, pois causaria a inviabilidade do processo para a Administração Pública.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição nos termos da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar –, disposta na Lei nº 20.608, de 07/01/2013 e no Decreto Estadual nº 46.712, de 29/01/2015, onde estabelece que as Unidades deverão aplicar no mínimo 30 % dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares, mediante dispensa de licitação por procedimento de Chamada Pública.

3.2. A unidade administrativa da Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas adquirirá o produto, mediante CHAMADA PÚBLICA, atendidas as condições inseridas no Decreto Estadual nº 46.712/2015, inclusive a DAP (Declaração de Aptidão - documento de aptidão às políticas públicas federais direcionadas à agricultura familiar, que identifica o beneficiário da referida Política).

3.3. A unidade administrativa da Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas pretende adquirir 200 unidades de pacotes de 500 gramas, conforme planejamento de compras executado em 2019, com intuito de atingir sua cota anual de 30% (trinta por cento) de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares.

3.4. Não será possível dimensionar o consumo desta unidade com base exclusiva na execução do ano de 2020, vez que devido a pandemia de COVID19 e a implementação de atividades por teletrabalho, o consumo foi substancialmente reduzido em relação a este item no exercício de 2020. Contudo, justificamos a necessidade da aquisição de café torrado e moído, para atender aos servidores que se encontram em trabalho presencial e posteriormente, para a continuidade do serviço público, quando atingirmos a "onda verde", e os demais servidores no momento de retorno de suas atividades.

3.5. A referência à continuidade do serviço público, é elemento concreto da atuação administrativa da Secretaria de Estado de Educação no ano de 2021, vez que foi instituída política pública de ensino híbrido, à partir da Resolução SEE nº 4.506/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

3.6. Devemos considerar ainda, que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, concedeu autorização à Secretaria de Estado de Educação para a retomada das atividades presenciais, nas escolas da rede estadual de ensino, nos municípios que estiverem nas ondas verde e amarela do Plano Minas Consciente onde a prefeitura não apresentar restrições, conforme informa o sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, no endereço eletrônico <https://www2.educacao.mg.gov.br/component/gmg/story/11424-escolas-da-rede-estadual-de-ensino-estao-finalizando-adequacoes-necessarias-para-a-implementacao-do-ensino-hibrido>.

3.7. A demanda foi calculada conforme o consumo desta unidade no ano de 2019, considerando ainda uma aquisição abaixo do quantitativo realmente utilizado naquele ano, pois a demanda pretendida neste momento cobrirá apenas 30 % do quantitativo utilizado no primeiro ano anterior à pandemia de SARS Covid-19.

3.8. O quantitativo destina-se ao consumo interno da unidade administrativa, Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas, por um período de 12 meses.

3.9. Será considerado como preço de referência para a chamada pública, o preço de mercado do produto disponível para compra estatal e pesquisa da cesta de preços para compra de café com por pacote de 500 gramas ou embalagem de 500 gramas.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. A aquisição por CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTURA FAMILIAR visa atender a legislação relativa à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar –, disposta na Lei nº 20.608, de 07/01/2013 e no Decreto Estadual nº 46.712, de 29/01/2015.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Vedada a participação de consórcios, vez que a modalidade empregada visa direcionar no mínimo 30% das compras de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares rurais, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares, nos termos da Lei Estadual nº 20.608/2013.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Deverão atender à Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de setembro de 2018 e legislação Agricultura Familiar.

#### **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. O café objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas constantes do anexo único da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018, nos termos do artigo 5º.

7.2. O ganhador do processo licitatório deverá, ainda, apresentar laudo laboratorial do lote entregue ao órgão/entidade contratante, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003), nos termos do artigo 7º, § 4º, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

7.3. Para efeito da assinatura do contrato de licitação, o ganhador deverá, obrigatoriamente, apresentar documento, em vigência, que comprove estar o estabelecimento produtor licenciado pela Autoridade Sanitária competente, nos termos do artigo 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

7.4. Nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018, artigo 9º, será desclassificado o lote de café que apresentar uma ou mais das características elencadas: I - aspecto generalizado de mofo; II - mau estado de conservação; III - odor estranho de qualquer natureza; IV - presença de sementes tóxicas; V - elementos histológicos não característicos do endosperma do café; VI - matéria prejudicial à saúde humana.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de publicação do resultado da licitação, o vencedor, obrigatoriamente, deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, duas amostras de 500 gramas cada, extraídas do lote a ser entregue **Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Serra Verde - CEP 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, aos cuidados do Diretor de Planejamento, Orçamento e Logística, Nicolas Pereira Campos Ferreira**, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, nos termos do artigo 7º, §1º, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

8.1.2. O laudo elaborado pelo laboratório será encaminhado para a **Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas** contratante para fins de assinatura do contrato.

8.1.3. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

8.1.3.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.3.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.3.1.2. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.4. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, responsável pela análise das amostras de café conforme disposto no Art. 7º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 21 de setembro de 2018, responsável pela elaboração do laudo laboratorial.

8.1.5. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 2 (duas) unidades de amostra.

8.1.6. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser referentes ao lote que será entregue, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.7. **Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.**

8.1.8. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.10. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.11. Caso haja **REPROVAÇÃO** do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.12. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 10 do Edital.

8.1.13. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.14. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes através de comunicação eletrônica, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 3 (dez) dias úteis após o recebimento "**do laudo laboratorial**" das amostras.

8.1.15. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

LOTE	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS
01	1370928	Anexo Único - Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de setembro de 2018

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até 10 (dez) dias **úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega,

ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

## 9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1.231, SENADOR VALADARES, PARÁ DE MINAS, no horário de 08:00 ÀS 17:00.

## 9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

## 10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## 11. **DO CONTRATO:**

### 11.1. **Entrega Parcelada:**

11.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.3. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.4. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

## 12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.751 de 30/12/2020, relativa ao exercício financeiro vigente:

13.1.1. **1261.12.368.151.2074.0001.339030.08.0.10.1 Fonte 10.1.0 UPG 9461**

## 14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

**14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Vedada a subcontratação, considerando que a interposição de intermediário na Chamada Pública de Agricultura Familiar feriria o objetivo estabelecido na Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

**16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**16.1. Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**16.2. Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável pelo Termo de Referência  
EDUARDO CÉSAR DA SILVEIRA SOUSA  
MaSP 1.319.692-8

Responsável  
RONIE JOSÉ DE CARVALHO  
Diretor Administrativo e Financeiro  
MaSP 1.054.818-8

Aprovação  
TÂNIA DE MOURA MORATO RESENDE  
MaSP 284.06-1



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar da Silveira Sousa, Servidor**, em 15/06/2021, às 16:38, conforme horário de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 15/06/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor**



de **Administração Financeira**, em 15/06/2021, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30835526** e o código CRC **05BD9686**.

Referência: Processo nº 1260.01.0019351/2021-44

SEI nº 30835526



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas / Diretoria  
Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor  
de Compras

Anexo nº II - PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA/SEE/SRE PARAMINAS  
DVOFCOMPRAS/2021

**PROCESSO Nº 1260.01.0019351/2021-44**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº.001/2021			
<b>I - Identificação do Fornecedor</b>			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. Nº. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8.E-mail
9. Banco	10. Nº. da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>II - Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
2			

Local, data.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 18/05/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 18/05/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29560006** e o código CRC **6B398438**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Anexo nº IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL/SEE/SRE PARAMINAS DIVOFOMPRAS/2021

**PROCESSO Nº 1260.01.0019351/2021-44**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da DAP nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_.

Testemunhas - membros da comunidade:

1.

\_\_\_\_\_

2.

\_\_\_\_\_

3.

\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 18/05/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 18/05/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29560330** e o código CRC **24DBD6AF**.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Anexo nº V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA/SEE/SRE PARAMINAS DIVOFOMPRAS/2021

**PROCESSO Nº 1260.01.0019351/2021-44**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**Pessoa física:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, e da DAP \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

**Pessoa jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 18/05/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 18/05/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29560501** e o código CRC **BB23F17B**.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Anexo nº VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO/SEE/SRE PARAMINAS DIVOFOMPRAS/2021

**PROCESSO Nº 1260.01.0019351/2021-44**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**Pessoa física:**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

**Pessoa Jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Local, data.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 18/05/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 18/05/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de](#)

26 de julho de 2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29560682** e o código CRC **297ADF38**.

---

**Referência:** Processo nº 1260.01.0019351/2021-44

SEI nº 29560682



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Anexo nº VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA/SEE/SRE PARAMINAS  
DIVOFOMPRAS/2021

**PROCESSO Nº 1260.01.0019351/2021-44**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 18/05/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 18/05/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29561080** e o código CRC **F66D3F6C**.





## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Anexo nº VIII - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO/SEE/SRE PARAMINAS DIVOFOMPRAS/2021

**PROCESSO Nº 1260.01.0019351/2021-44**

### **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO N.º**

Contrato originário do Credenciamento por **Chamada Pública n.º 001/2021**, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais e (fornecedor) .

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 20.608 de 07 de janeiro de 2013, Lei Estadual nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001, e Decretos nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, e nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas**, com sede na **Avenida Presidente Vargas, 1.231, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-044, CNPJ 18.715.599/0004-58**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Russo Coelho Lima, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 782.986.956-15, Resolução de competência nº SEE/MG n.º 4.291, de 10 de março de 2020 e <inserir nome da pessoa física ou jurídica>, inscrita no CPF/CNPJ nº <inserir>, neste ato representada pelo Sr.(a) <inserir nome>, brasileiro(a), portador do RG nº <inserir número - instituição/estado> e do CPF nº <inserir >, ora denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública nº 001/2021, Processo de Compra nº 1261317 00013/ 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Dos Decretos Estaduais nº 45.035/2009, 45.018/2009 e 45.902/2012 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAA Familiar, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no **Anexo I** do Edital de Chamada Pública bem como na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

#### **Cláusula Segunda - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do CONTRATADO, sendo o(s) seguinte(s)

preço(s) unitário(s) por item:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de aquisição	Quantidade Total	Preço unitário	Preço total
1	1370928	Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agron; sabor: suave ou intenso.	Pacote 500 gramas	200		

Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 001/2021, no endereço indicado.

Será realizada entrega parcelada, considerando o tipo de embalagem que será entregue, nos termos estipulados pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III - Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

IV - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V - Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de <inserir número de dias> para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: **1261.12.368.151.2074.0001-339030-08.0.10.1 Fonte 10.1.0 UPG 9461**

#### **Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

##### **§ 1º - DA CONTRATANTE**

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento.

##### **§ 2º - DO CONTRATADO**

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### **Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

#### **Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE,

devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda do CONTRATADO e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito da CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

### **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

### **Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

### **Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

### **Cláusula Décima Terceira - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Pará de Minas, 22 de abril de 2021.

Responsável  
EDUARDO CÉSAR DA SILVEIRA SOUSA  
ANALISTA EDUCACIONAL  
MASP 1.319.692-8

Responsável  
RONIE JOSÉ DE CARVALHO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
MASP 1.054.818-8

Aprovação  
TÂNIA DE MOURA MORATO RESENDE  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO DE PARÁ DE MINAS  
MASP 284.06-1



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar da Silveira Sousa, Servidor**, em 17/05/2021, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 18/05/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 18/05/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29585976** e o código CRC **6549D35E**.

**Referência:** Processo nº 1260.01.0019351/2021-44

SEI nº 29585976